



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

3ª Av. nº 390, Plataforma IV, 1º andar, CAB. CEP: 41.745-005 Salvador - Bahia - Brasil

Tel e Fax: (71) 311566644/6025- site: www.secom.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Secretário de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 41 da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, faz publicar o Edital de convocação para eleição das entidades representantes da sociedade civil visando à composição do Conselho Estadual de Comunicação Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A reunião para eleição ocorrerá no dia 26/04/2018, na Secretaria de Comunicação Social da Bahia, 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, das 9h às 17h.

1.2. O mandato dos(as) conselheiros(as) e seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

1.3. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

1.3.1 As atribuições dos conselheiros e suplentes estão descritas no Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social da Bahia - aprovado pelo Decreto Estadual n. 14.117/2012, disponível no site da Secretaria de Comunicação Social da Bahia - SECOM.

1.4. As entidades da sociedade civil interessadas em se habilitarem como candidatas (votar e ser votada) deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

1.5. Os interessados para eleitor (pessoas físicas) deverão preencher o requerimento de inscrição (apenas para votar) conforme formulário on-line, nos termos do item 2.10 deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.

Das Candidatas:

2.1. Poderão se candidatar entidades com atuação no Estado da Bahia e que desenvolvam ações que se enquadrem como representativas de um dos segmentos previstos no inciso III, do art. 41 da Lei nº 12.212/2011, conforme listados abaixo:

01 (um) representante da entidade profissional de classe;

01 (um) representante das universidades públicas, com atuação no Estado da Bahia;

01 (um) representante do segmento de televisão aberta e por assinatura comercial;

01 (um) representante do segmento de rádio comercial;

01 (um) representante das empresas de jornais e revistas;

01 (um) representante das agências de publicidade;

01 (um) representante das empresas de telecomunicações;

01 (um) representante das empresas de mídia exterior;

01 (um) representante das produtoras de audiovisual ou serviços de comunicação;

01 (um) representante do movimento de radiodifusão comunitária;

01 (um) representante das entidades de classe dos trabalhadores do segmento de comunicação social;

01 (um) representante dos veículos comunitários ou alternativos;

03 (três) representantes das Organizações Não-Governamentais - ONGS ou entidades sociais vinculadas à comunicação;

01 (um) representante dos movimentos sociais de comunicação;

03 (três) representantes de entidades de movimentos sociais organizados;

01 (um) representante de entidades de jornalismo digital.

2.2. Para a candidatura a entidade deverá indicar o segmento a que pertence em formulário próprio de inscrição, observados seu estatuto e relatório de atividades.

2.3. As entidades interessadas na candidatura deverão preencher o formulário eletrônico de Requerimento para Habilitação da Sociedade Civil disponível no endereço eletrônico <http://secom.ba.gov.br>, a partir das 10h do dia 07/03/2018 até às 23h59 do dia 07/04/2018, de acordo com o horário de Brasília.

2.4. Constitui requisito para habilitação a indicação de e-mail válido da entidade interessada a participar, que deverá ser informado no ato do preenchimento do formulário.

2.5. Para habilitação das entidades candidatas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do estatuto social da instituição;
- b) cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria ou outro documento hábil para identificar o representante legal da instituição;
- c) cópia autenticada do comprovante de endereço da instituição;
- d) cópia autenticada de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;
- e) relatório de atividades do último ano;
- f) cópia autenticada do RG, CPF, e comprovante de residência do conselheiro titular indicado.
- g) cópia autenticada do RG, CPF, e comprovante de residência do conselheiro suplente indicado.

2.5.1. As entidades interessadas serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados, bem como pelo seu conteúdo; caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação, a habilitação será considerada inválida.

2.6. Deverá ser indicado, já no momento da inscrição, o(a) conselheiro(a) titular e suplente da respectiva entidade, assim como seu representante legal.

2.6.1. Os (as) conselheiros (as) e suplentes deverão possuir e demonstrar vínculo com as respectivas entidades.

2.7. Na hipótese de duas ou mais instituições inscritas terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, conselheiro titular ou suplente, será considerada válida, tão somente a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais.

2.8. Após o preenchimento e envio do formulário *on-line* as entidades candidatas terão até o dia 13/04/2018 para enviarem a documentação exigida para o endereço eletrônico conselho.secom@secom.ba.gov.br

2.9. A relação preliminar dos candidatos habilitados será divulgada no site www.secom.ba.gov.br, no dia 17/04/2018.

Dos Eleitores:

2.10. Poderão se candidatar eleitores representantes da sociedade civil que possuam vinculação com algum dos segmentos previstos no inciso III, do art. 41 da Lei nº 12.212/2011, conforme apresentados no item 2.1 deste edital.

2.10.1. Para habilitação dos eleitores será exigido comprovante que demonstre a relação de vinculação citada no item anterior.

2.11. Após o preenchimento e envio do formulário *on-line* os candidatos a eleitores terão até o dia 13/04/2018 para enviarem a documentação exigida para o endereço eletrônico conselho.secom@secom.ba.gov.br

2.12. A relação preliminar dos candidatos habilitados será divulgada no site www.secom.ba.gov.br, no dia 17/04/2018.

3. DOS RECURSOS.

3.1. Do resultado da habilitação caberá recurso, junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser entregue até às 17h do dia 20/04/2018, no local descrito no item 1.1.

3.2. Se a Comissão Eleitoral não revisar a decisão recorrida, o recurso será encaminhado ao Secretário de Comunicação Social que decidirá sobre o pleito.

3.3. A relação final dos habilitados será afixada na SECOM e divulgada no site www.secom.ba.gov.br, no24/04/2018.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL.

4.1. Para a coordenação do processo eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) integrantes do quadro da Secom, indicados pelo Secretário de Comunicação Social, nos termos da Portaria SECOM n. 04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE do dia 01 de março de 2018.

4.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - analisar a documentação dos representantes da sociedade civil postulantes à habilitação;

II - habilitar as entidades de representantes da sociedade civil e eleitores;

III - divulgar os representantes habilitados ao processo de eleição;

IV - encaminhar ao Secretário de Comunicação Social os recursos administrativos contra a decisão que habilita ou inabilita representantes;

V - conduzir os trabalhos na reunião para eleição dos representantes, solucionando dúvidas e conflitos que porventura ocorram;

VI – elaborar a ata de eleição e encaminhar o resultado final das eleições para o Secretário de Comunicação Social.

5. DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. A representação da entidade habilitada na reunião para eleição deverá ser feita por seu representante legal, identificado no momento do Requerimento de Habilitação.

5.2. A representação da entidade poderá ser outorgada mediante instrumento de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até a abertura dos trabalhos, no dia da eleição.

5.3. É vedada a representação mediante instrumento de procuração outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade outorgante.

5.4. É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pelo mesmo procurador.

6. DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO.

6.1. As entidades habilitadas deverão se fazer presentes na Reunião de Eleição a ser realizada no dia 26/04/2018, das 9h às 17h (horário de Brasília), no auditório da Casa Civil, subsolo da Governadoria, situado à 3ª Avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia.

6.2. O Presidente da Comissão Eleitoral, que presidirá a Reunião, apresentará os objetivos da reunião explicará as normas do processo seletivo para condução da eleição.

6.3. Considerando que o voto será fechado, será necessário o uso de cédula de votação, onde o representante legal de cada entidade e os demais eleitores darão o seu voto para cada um dos segmentos definidos no item 2.1 deste Edital.

6.3.1. Na cédula de eleição constarão os habilitados para cada seguimento.

6.4. Todos os votos terão um único e mesmo peso no processo de votação.

7. DA APURAÇÃO.

7.1. Terminada a votação e declarado seu encerramento a comissão eleitoral fará a apuração dos votos.

7.2. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2.1 para cada segmento, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

7.3. No caso de empate entre as candidatas, será considerada eleita à entidade com maior tempo de existência.

7.4. Terminada a apuração, a comissão eleitoral divulgará o resultado final e fará a leitura da Ata lavrada com os vencedores da eleição.

7.5. Após a leitura da Ata, a mesma será assinada por todos os presentes.

7.6. O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no site da Secretaria (www.secom.ba.gov.br), em 24/04/2018.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE.

8.1. O Secretário de Comunicação Social homologará o resultado das eleições e encaminhará as indicações para deliberação do Governador do Estado.

8.2. Os conselheiros titulares e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado e tomarão posse na 1ª (primeira) reunião do Colegiado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O requerimento para habilitação implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

9.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes ao objeto deste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Outras informações estarão disponíveis na Assessoria de Políticas Públicas da Secretaria de Comunicação Social, através do ramal (71) 3115-6025.

Gabinete do Secretário, 06 de março de 2018.

André Curvello

Secretário de Comunicação Social

ANEXO I

**ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	07 de março/2018
Prazo para requerimento de habilitação	De 07de março/2018 a07 de abril/2018
Prazo para apresentação dos documentos exigidos	13 de abril/2018
Divulgação da relação preliminar de habilitados	17 de abril/2018
Prazo para recurso	20 de abril/2018
Divulgação da relação final de habilitados	24 de abril/2018
Reunião para eleição dos representantes da sociedade civil	26 de abril/2018

